



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0172

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE 03 CÂMARAS MORTUÁRIAS DE 09 GAVETAS COM INSTALAÇÃO**, conforme processo E-DOCS nº **2025-SN85X**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender às necessidades do Núcleo Especial de Serviço de Verificação de Óbito – NESVO, com participação da **PCIES** e **SESP**

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE 03 CÂMARAS MORTUÁRIAS DE 09 GAVETAS COM INSTALAÇÃO**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 2.897.700,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Sete mil e Setecentos reais)**

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 16 de Março de 2026 às 8h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 30 de Março de 2026 às 08h.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 30 de Março de 2026 às 09h.

1.7 - Data da sessão pública: 30 de Março de 2026 às 09h.

EDITAL 166/2026 - HCG





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade: **10.302.0061.1051** – Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado, Elemento de Despesa no **4.4.90.52.00**, Fonte: **1659000007** e/ou **2659000007** e/ou outra fonte a ser definida do orçamento da **SESA** para o exercício de **2026**.

1.11 - Destaca-se que para as unidades: **PCIES** e **SESP**, as despesas deverão ocorrer pela respectiva Unidade Gestora Executora.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 8.6.1 - conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.
- 8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.
- 8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.
- 8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 - Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os grupos ou itens em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Anexo "A" – Cadastro Reserva

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE COSTALONGA GOMES

Agente de Contratação – Pregoeiro – SESA

HASH: 2557f67596598e65544181c87e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – Aquisição de 03 Câmaras Mortuárias de 09 gavetas com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição de 03 Câmaras Mortuárias de 09 gavetas com instalação para atender a demanda do Núcleo Estadual de Verificação de Óbitos - Necropsia, conforme especificações, requisitos e exigências descritos neste Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de 03 Câmaras Mortuárias de 09 gavetas com instalação
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 2.897.700,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Sete mil e Setecentos reais)
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
 Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
 CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
 E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2026:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0061.1051 – Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado UG: 440901 Gestões: 44901 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: 1659000007 e/ou 2659000007 e/ou outra fonte a ser definida Destacamos que a unidades: Para os Órgãos Participes e ou Adesão, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidade Gestoras Executoras.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	SSVS/GEVS/NESVO
Prazo estipulado para entrega:	30 (trinta) dias úteis, a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. Conforme Ordem de Fornecimento e sob demanda do Núcleo e/ou Órgão participantes.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor: Simone Olimpio - NESVO/GEVS – matrícula 131575 simoneolimpio@saude.es.gov.br – (27) 3636-6590 André Victor Vasconcelos Santos – GEVS/SSVS – Matrícula 4924940 andresantos@saude.es.gov.br – (27) 3636-8244 Julio Cesar da Cunha Duda – SSVS/GEVS/ATA – matrícula 818.929 – julioduda@saude.es.gov.br – (27) 3636-8244 Equipe técnica: Andressa Alves Martins Cadete Salles - NESVO/GEVS – matrícula 1543237 - andressasalles@saude.es.gov.br - (27) 3347-5836 Rogéria Jarske Armani – matricula 3604543 - svo@saude.es.gov.br – (27) 3636-6590
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 5.0 de 27/01/2026





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Equipe:	Gestor: Andressa Alves Martins Cadete Salles – Chefe de Núcleo Especial de Verificação de Óbitos – SVS / matrícula 1543237 – andressasalles@saude.es.gov.br – (27) 3347-5836 Fiscal: Técnica de Necropsia: Rogéria Jarske Armani – matrícula 3604543 – svo@saude.es.gov.br – (27) 3636-6590 Fiscal suplente (01): Paulo Roberto da Cruz Costa-Técnico Necropsia – matrícula 360490 – svo@saude.es.gov.br – (27) 3636-6590 Fiscal suplente (02): Julio Cesar da Cunha Duda – Assistente de Gerência – matrícula 818.929 – julioduda@saude.es.gov.br svo@saude.es.gov.br – (27) 3636-6590
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23 ou Visita Técnica (Vistoria)	Amostra: Não se aplica. Visita Técnica: Facultativa.
Será permitido a Adesão	Sim.
Será permitida a participação de Empresas em Consórcio	Não. Considerando a natureza do objeto da presente licitação – aquisição de câmara mortuária com 9 gavetas com instalação – destinada ao Núcleo Estadual de Verificação de Óbitos (NESVO), destaca-se que se trata de item de alta especificidade técnica e de extrema essencialidade para a prestação dos serviços de necropsia à população do Estado do Espírito Santo.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23. A ser entrinhado no processo e-docs 2025-SN85X.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE PERMANENTE – Aquisição de 03 Câmaras Mortuárias de 09 gavetas com instalação**, para atender às necessidades





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

do Núcleo Especial de Serviço de Verificação de Óbito-NESVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando garantir o funcionamento deste núcleo, pela imperiosidade e essencialidade dos serviços ofertados à população espírito-santense no que tange às Necropsias.

3.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando garantir o funcionamento deste núcleo, pela imperiosidade e essencialidade dos serviços ofertados à população espiritosantense no que tange às Necropsias.

3.3 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de 03 (três) Câmaras Mortuárias com 09 (nove) gavetas, incluindo a devida instalação, destinadas a atender às necessidades do Serviço de Verificação de Óbito (NESVO).

3.4 O objeto será REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de 03 Câmaras Mortuárias de 09 gavetas com instalação, para atender às necessidades do Núcleo Especial de Serviço de Verificação de Óbito-NESVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a conservação adequada e temporária dos corpos provenientes de necropsias, assegurando condições estruturais compatíveis com as demandas do serviço, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A **Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar itens 1, 6 e 19, apêndice deste Termo de Referência a ser entranhado no processo e-docs 2025-SN85X.** Em de acordo com a (Lei Federal 14.133/2021 e alterações), constantes neste processo.

4.1.1 O NESVO presta serviços de verificação de óbitos, recebendo corpos de todo o estado do Espírito Santo, sendo referência estadual na realização de necropsias para esclarecimento de óbitos de causa natural não elucidada, e em caso de óbito sem assistência médica ou com assistência médica onde a causa morte não foi definida ou mal definida.

4.1.2 A metodologia do cálculo foi embasada no Painel de Preços, Portal de Compras Públicas, Pesquisa internet, Solicitação de Orçamentos via e-mail.

4.1.3 Aquisições do equipamento Câmara mortuária, imprescindíveis para o funcionamento deste NESVO.

4.1.4 Tratando-se de primeira aquisição.

4.1.5 Garantindo o funcionamento deste Núcleo, com intuito de substituir (02) dois equipamentos antigos, já deteriorados e em quase estado de obsolescência por uso e (01) sem condições de manutenção já possuindo laudo da empresa de manutenção corretiva e preventiva atuante neste NESVO, com vistas a garantir o funcionamento da sala de necropsias.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.1.6 Diante disso considerando que os itens relacionados são de suma importância e de uso diário na realização de exames e de necropsias.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

ÓRGÃO OU ENTIDADE UNIDADE GESTORA BLOCO		44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 06 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
REQUISITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR PLOA 2026 (R\$)	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R\$)	PROGRAMA / AÇÃO
	Termos de Fomento para fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde	CONVÊNIO	DIVERSOS	MÉDIO	UN	DIVERSOS	335041	1600	291.360,00	291.360,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Programa de Qualificação das Redes de Vigilância em Saúde (PQRVS)	CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO / BOLSA / OUTROS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339020	1600	1.000.000,00	1.000.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	500.000,00	500.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1500	3.000.000,00	3.000.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			2.500.000,00	2.500.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	1600		40.000,00	40.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			50.000,00	50.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			990.080,00	990.080,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Centro de Atendimento Toxicológico - TOXICEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	1659		100.000,00	100.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			276.400,00	276.400,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			2.076.056,00	2.076.056,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			2.536.723,00	2.536.723,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339032	1500	500.000,00	500.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1600	100.000,00	100.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	1.000.000,00	1.000.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			500.000,00	500.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			60.000,00	60.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	1600		10.000,00	10.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			600.000,00	600.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Centro de Atendimento Toxicológico - TOXICEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			20.000,00	20.000,00	0001.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.3 - Justificativa de quantitativo:

4.3.1 A **estimativa** da quantidade a ser adquirida baseou-se na imperiosidade e essencialidade da substituição de (02) dois equipamentos antigos, já deteriorados e em quase estado de obsolescência por uso e (01) sem condições de manutenção já possuindo laudo da empresa de manutenção corretiva e preventiva atuante neste NESVO, e devido ao aumento dos serviços ofertados ao povo de Estado do Espírito Santo, com vistas a garantir o funcionamento da sala de necropsias.

4.3.2 Em ação estratégica da SESA ES/SSVS/GEVS/NESVO estão inclusos os quantitativos a serem instalados (também) no Novo IML/SVO que está em fase de construção pelo Governo do Estado do Espírito Santo em Cariacica ES, inclusive, os equipamentos da PCIES e SESP, conforme item 14.

4.3.3 O objetivo da contratação, portanto é viável.

4.4 A opção pela aquisição **POR ITEM**;

4.5 A opção pela adoção do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços de Bem Permanente - Aquisição de 03 Câmaras Mortuárias de 09 gavetas com instalação** deve-se ao fato de este sistema ser imperioso para melhor vantajosidade e economicidade em detrimento da necessidade de oferta continua dos serviços de Necropsia a toda população do Estado do Espírito Santo, visto sua essencialidade.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme item 6.1;

4.6.2 Do Parcelamento – Em se tratando de aquisição de Bem Permanente e pela essencialidade e especificidade do objeto, **definiu-se pelo Fornecimento conforme demanda do Núcleo demandante e dos partícipes e órgão com adesão**;

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023. A ser declarada pelo Ordenador de Despesas no decorrer do Processo.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar (item 13) e neste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES.

6.1 - **Registro de Preços de Bem Permanente - Aquisição de 03 Câmaras Mortuárias de 09 gavetas com instalação** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIADES	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE		PARTICIPE I PCIES		PARTICIPE II SESP		TOTAL
1	0288526	352063 similar	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA - CAPACIDADE: 9 LUGARES; COMPONENTES: TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE TEMPERATURA; COMPONENTES OUTROS: DRENO LIMPEZA E BANDEJA APARADORA; TIPO BANDEJAS: BANDEJAS EM INOX C/ RODÍZIOS; TIPO FECHAMENTO: TRINCOS REFORÇADOS, AÇO COMBINADA; TIPO REVESTIMENTO: REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX.	UNID	QUANT	UNID	QUANT	UNID	QUANT	13
				UNID	3	UNID	6	UNID	4	

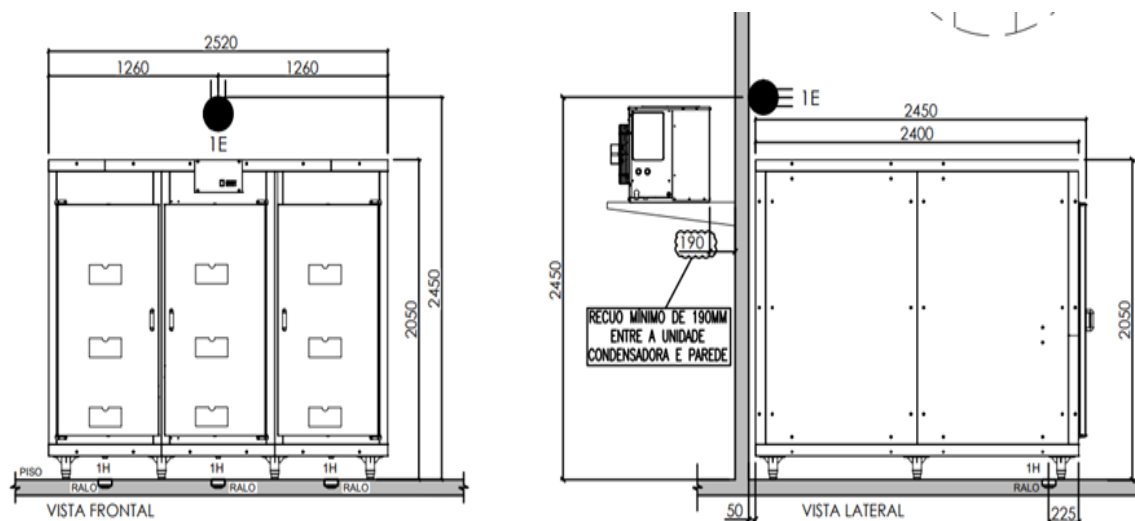
FOTOS ILUSTRATIVAS





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br



Construída externamente e internamente em Aço Inox;

- Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade;
- Portas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pivotantes em aço inox;
- Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico;
- Trilhos internos telescópicos deslizante sobre roldanas de nylon para apoio das macas e sistemas de parada com 03 estágios;
- Macas removíveis em aço inox (inclusas);
- Sistema de resfriamento tipo Split System (remoto);
- Unidade evaporadora e condensadora;
- Pés em tubo de aço inox 02.1/2, com sapatas de regulagem em polietileno;
- (Opcional) Sistema de higienização de lavagem por ozônio, composto por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

pulverizadores Helicoidais. – Bomba de pressurização externa de 1HP

- interligado ao painel de comando com sistema de acionamento automático por sensor de tempo, ou acionamento manual;
- Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização;
- Sistema de iluminação em todos os compartimentos para baixas temperaturas;
- Controlador digital de temperatura;
- Sistema de alarme sonoro emergencial incorporado;
- Portas cegas ou com visor em vidro especial para identificação dos corpos (opcional);
- Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C;
- Temperatura de Trabalho congelada: -2°C a -10°C.
- Dimensões 840x2450x2050;
- Quantidade de Macas (02) duas unidades;
- Volume interno 2,81;
- Tensão 220 v;
- Corrente 4,78A;
- Potência 1 1/4HP;

6.2 - Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.4 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso o catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante. A ser apresentado na Apuração das Propostas, e servirá como diferencial nas análises técnicas.

6.5 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. Conforme item 6.1 deste T.R.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes **preferencialmente** os requisitos:

7.1.2 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. Em conformidade ao item 3.2 do E.T.P.

7.1.3 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá **preferencialmente**, priorizar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

7.1.4 Os equipamentos devem, preferencialmente, ser produzidos com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

7.1.5 Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.5.1 que sejam, preferencialmente, observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.5.2 que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.1.5.3 que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.2 DA EXIGÊNCIA, E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, DA AMOSTRA REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1 Não será exigida Amostra em se tratando de Material Permanente, contudo no que





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, o equipamento ofertado deverá ser o mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que apresente qualidade superior à especificada. As descrições técnicas do equipamento poderão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante (que servirá de diferencial na análise do objeto).

7.2.2 Os equipamentos devem atender a normas técnicas brasileiras (NBR) ou, na ausência destas, normas internacionais aceitas. A conformidade com estas normas deve ser comprovada por meio de certificados emitidos por organismos acreditados.

7.2.3 É imprescindível que os equipamentos sejam novos e em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o seu transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.2.4 A empresa fornecedora deve garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, oferecendo garantias contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período mínimo de 24 meses. Essa garantia deve cobrir tanto peças quanto serviços de manutenção e reparo. Adicionalmente, a empresa deve disponibilizar suporte técnico adequado durante o período de garantia para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e minimizar possíveis interrupções nas operações do NESVO.

7.3 Participações de Empresas em Consórcio

7.3.1 A Participação de Empresa em Consórcio, não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios. Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.4 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.4.1 Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela. Em resguardo a coisa Pública como ação estratégica o NESVO optou por incluir, mesmo sendo que é facultativo:

7.4.1.1 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – Registro de Preços para Câmaras Refrigeradas Mortuárias (NESVO)

MATRIZ DE RISCO				
Risco	Descrição	Parte Responsável	Justificativa da aquisição	Mitigação Adotada pelo Demandante
Entrega com atraso	Fornecedor não entrega os equipamentos no prazo previsto, afetando a continuidade dos serviços de necropsia	Fornecedor	Prazo contratual é obrigação do fornecedor; atrasos prejudicam serviço essencial ao Estado	Penalidades e sanções contratuais rigorosas; acompanhamento rigoroso dos prazos.
Entrega de equipamento fora da especificação	Equipamento entregue não atende requisitos técnicos, de qualidade, sustentabilidade, ou não conforme NBR.	Fornecedor	Deve garantir a conformidade do produto com a especificação técnica e certificações exigidas.	Exigência de catálogo técnico, certificações e inspeção na entrega.
Defeitos de fabricação ou funcionamento	Equipamentos apresentam defeitos durante uso ou no período de garantia.	Fornecedor	Responsável por garantia mínima de 24 meses, incluindo manutenção e suporte técnico	Exigir por escrito em Papel timbrado da empresa ciência da Garantia mínima de 24 meses e suporte técnico durante a vigência. Em se tratando de Núcleo Especial de Verificação de Óbitos uma ação estratégica e essencial e ininterrupta do Governo do E.S.
Obsolescência tecnológica precoce	Dificuldade em manter os equipamentos devido à falta de peças, suporte ou condições técnicas.	Administração Pública	Cabe ao órgão garantir condições para manutenção, orçar e planejar continuidade dos serviços.	Atualização periódica e avaliação técnica antes da compra, se preciso for, com análise técnica de outra empresa. Sendo serviço essencial caso não ocorra a resolução do atendimento técnico, autorizar outra empresa capacitada a executar os serviços e substituições de peças, sendo repassado o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

				ônus para o Fornecedor.
Recusa na entrega parcial do quantitativo	Fornecedor se recusa a entregar a integralidade prevista, mesmo sendo obrigatório ofertar a totalidade.	Fornecedor	Condição explícita no termo de referência; penalidades previstas para recusa ou descumprimento.	Penalidades e sanções contratuais rigorosas; acompanhamento rigoroso dos prazos.
Falência ou insolvência do fornecedor	Interrupção do fornecimento ou suporte devido a problemas financeiros da empresa contratada.	Compartilha do	Administração deve analisar capacidade econômico-financeira antes da contratação; fornecedor assume risco	Além das cláusulas de penalidade sanções e exclusão em caso de descumprimento, providenciada no T.R.
Inadequação da infraestrutura para instalação	O local (NESVO ou Novo IML/SVO) não dispõe de infraestrutura adequada para instalação e operação das câmaras.	Administração Pública	Cabe ao órgão demandante prover local adequado e infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos.	Adequação prévia do local, planejamento e obras necessárias. Feito junto ao GEAT da SESA ES
Risco ambiental e de sustentabilidade de	Equipamentos ou embalagens não atendem critérios socioambientais exigidos (uso de materiais recicláveis, RoHS)	Fornecedor	Fornecedor deve observar exigências legais e critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.	Gestor ou Fiscal analisaram no ato do recebimento provisório, fazendo cumprir a legislação.
Risco de variação de preços durante vigência	Flutuações econômicas que impactem a vantajosidade e a continuidade do Registro de Preços.	Administração Pública	Administração monitora mercado e decide sobre adesão às atas e eventuais repactuações conforme a lei.	Exigência de comprovação documental e conformidade com legislações vigentes. Por conta do NECL e NESVO.
Descumprimento das normas técnicas (NBR)	Equipamentos não atendem normas técnicas brasileiras ou internacionais aceitas	Fornecedor	É obrigação do fornecedor comprovar conformidade técnica através de certificados e documentação adequada.	Área técnica responsável pela aquisição, analisarem o equipamento e as garantias para cumprimento da T.R., exigindo certificação e fiscalização. No ato do recebimento provisório pela Fiscal ou Gestor
Risco de danos durante transporte	Equipamentos sofrem danos durante o transporte até o local de instalação.	Fornecedor	Fornecedor é responsável pelo transporte conforme recomendações do fabricante para garantir integridade	Gestor ou Fiscal analisaram no ato do recebimento provisório, fazendo cumprir a legislação e teor da T.R.
Descumprimento de prazos contratuais	Ausência ou demora no atendimento técnico que comprometa o funcionamento dos equipamentos.	Fornecedor	Contrato prevê suporte técnico durante período de garantia para garantir	Sendo serviço essencial e imperioso ofertado a toda população do Espírito Santo, na ausência de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			operação contínua do NESVO.	manutenção ou suporte técnico, acionar empresa técnica capacitada para garantir o funcionamento ininterrupto e o ônus deverá ser repassado ao Fornecedor.
--	--	--	-----------------------------	---

7.4.2 Integralidade do quantitativo: O fornecedor deve ofertar o total previsto no Termo, garantindo que a necessidade estratégica da SESA/ES e do novo IML/SVO seja atendida.

7.4.3 Sustentabilidade: Alinhamento com a legislação vigente e critérios socioambientais são fundamentais e devem ser rigorosamente exigidos no processo licitatório e contrato.

7.4.4 Registro de Preços: Garantia de fornecimento conforme demanda, permitindo economicidade e continuidade dos serviços essenciais de necropsia.

7.4.5 Penalidades: Caso os riscos atribuídos ao fornecedor se concretizem, as penalidades previstas no edital e contrato serão aplicadas, resguardando o interesse público.

7.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.5.1 O pagamento por resultado, conforme previsto no Art. 27 do Decreto Estadual 5352-R2023 e alinhado às disposições da Lei 14.133/2021, busca vincular a liberação dos valores ao cumprimento de critérios objetivos que comprovem a entrega ou execução satisfatória do objeto contratado.

7.5.2 O pagamento será condicionado à realização dos serviços de forma dentro do prazo estabelecido no contrato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

7.5.3 Com a implementação deste processo cíclico e integrado de aquisição e gestão de Equipamentos, no Serviço de Verificação de Óbito ocasionará operar de maneira eficiente, com garantia de qualidade nos procedimentos, assegurando a continuidade do serviço e contribuindo para a vigilância em saúde no Estado. Essa abordagem sistemática e preventiva assegura a disponibilidade de recursos essenciais, promovendo a excelência e eficácia nos serviços prestados pelo Serviço de Verificação de Óbito de forma ininterrupta a população do Estado do Espírito Santo e primando pela coisa pública, somente com o Ateste dos resultados é que serão autorizados os pagamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.5.4 Dentre os critérios de avaliação dos serviços prestados estão inclusos:

7.5.4.1 Quanto a qualidade Técnica: Avaliação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, como capacidade, durabilidade e funcionalidades.

7.5.4.2 Quanto ao prazo de Entrega: Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega e instalação das câmaras mortuárias.

7.5.4.3 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: Condições de garantia oferecidas pelo fornecedor e disponibilidade de assistência técnica para manutenção dos equipamentos.

7.5.4.4 Atendimento às Normas Legais e Regulatórias: Conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à operação das câmaras mortuárias.

7.5.4.5 Capacidade Operacional: Avaliação da capacidade do fornecedor em atender às demandas do Núcleo Estadual de Verificação de Óbitos, incluindo a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

7.6 Subcontratação

7.6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

15.12 - 7.6.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento de CÂMARA FRIGORIFICA MORTUÁRIA CAPACIDADE 9 LUGARES.

15.13 - 7.6.1.2 A subcontratação fica limitada a ao serviço de instalação.

15.14 - 7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

7.7.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis/corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.7.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.7.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.7.67**.

7.7.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.7.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.7.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.7.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.7.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.7.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.7.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.7.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.2 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de qualquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.8.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.9 Do Treinamento

7.9.1 A empresa vencedora, em data agendada com o **SETOR DEMANDANTE**, deverá fornecer treinamento que contemple aspectos teóricos e práticos relacionados à operação do equipamento. O treinamento deve ser ministrado por profissional qualificado que possua amplo conhecimento da utilização das **Câmaras Mortuárias de 09 gavetas**.

7.10 Da Instalação

7.10.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, instalar o equipamento em 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, com agendamento prévio. Respeitada a demanda no NESVO ou as demandas dos participantes. No endereço situado à Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória ES – CEP 29050-720 – Anexo ao Hospital da Polícia Militar ES. Telefone (27) 3636-6590. E-mail svo@saude.es.gov.br. Das 08hs às 12h ou das 13h às 15h. (ou endereço do novo). E nos endereços a serem informados pelos participantes.

7.11 Visita Técnica ou Vistoria

7.11.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.11.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao NESVO, pelo e-mail svo@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-6590, e será realizada no seguinte endereço: Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória ES – CEP 29050-720 – Anexo ao Hospital da Polícia Militar ES.

7.11.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.11.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.11.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.11.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. Contados do recebimento da ordem de fornecimento em de acordo com a demanda do NESVO e dos Órgãos participantes.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local de Entrega





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO:

Demandante	Endereço
SVO	NUCLEO ESPECIAL DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBITO Situado a Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória - ES CEP 29050-720 Anexo ao Hospital da Polícia Militar, telefone (27)3636-6590, e-mail: svo@saude.es.gov.br . Das 08h às 12h ou das 13h às 15h.(ou outro)
PCIES	PCIES – POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Situado Avenida Nossa Senhora da Penha 2290 Santa Luiza - Vitória/ES – CEP 29045-402. (ou outro)
SESP	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP (Ou outro) Situado Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626. (Ou outro)

8.3 DA GARANTIA OU VALIDADE, DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA

8.3.1 - O prazo de garantia do bem, complementar à garantia, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem pelo período restante.

8.3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.5 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.6 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias durante o período de garantia.

8.3.7 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.8 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.9 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.10 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.11 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.12 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.13 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.3.14 Quanto a Assistência Técnica fornecedor se obriga a prestar suporte técnico integral e especializado aos equipamentos objeto deste contrato (Câmaras Refrigeradas Mortuárias – 9 lugares), durante todo o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, assegurando o pleno funcionamento dos mesmos.

8.3.15 Modalidades de Suporte Técnico, o suporte deverá abranger, os indicadores mínimos a seguir:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- Atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade;
- Manutenção corretiva e substituição de peças;
- Manutenção preventiva, quando necessária;
- Disponibilização de canal de atendimento direto (telefone, e-mail ou plataforma digital) com tempo de resposta monitorado;
- Suporte técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados, devidamente identificados, com CNPJ compatível com a atividade de manutenção técnica de equipamentos de refrigeração hospitalar ou similar.

8.3.16 Acordo de Nível de Serviço (SLA)
O fornecedor deverá cumprir os seguintes prazos máximos de atendimento e solução, contados a partir do registro formal da solicitação por parte do NESVO ou órgão participante:

Tipo de Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta após Acionamento	Tempo Máximo para Solução
Falha Crítica (impede totalmente o uso do equipamento)	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
Falha Moderada (parcialmente funcional, mas utilizável)	2 (duas) horas	8 (oito) horas
Solicitação de Suporte Técnico (não impeditiva)	2 (duas) horas	Entre 8 (oito) horas úteis Conforme avaliação técnica, ao limite de 24 (vinte e quatro horas)

8.3.17 Penalidades por Descumprimento do SLA (sem prejuízo das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e demais legislações pertinentes). O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no contrato e legislação aplicável, podendo incluir:

- Aplicação de multa diária por dia de atraso no atendimento ou solução da falha;
- Acionamento de outra empresa credenciada para sanar o problema, sendo o ônus repassado ao Fornecedor (em detrimento da essencialidade e imperiosidade) da oferta ininterrupta dos serviços ofertados à população do Estado E.S.
- Advertência formal;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência grave ou descumprimento reiterado;
- Registro do fornecedor como inadimplente, conforme legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.3.18 No que tange a assistência técnica, por força de Lei a oferta com continuidade dos Serviços do NESVO Considerando a natureza essencial e ininterrupta dos serviços de verificação de óbito e necropsia realizados pelo NESVO e órgãos participantes, a falha no cumprimento do suporte poderá comprometer diretamente a prestação do serviço público à população, a contratada deverá envidar todos os esforços técnicos e logísticos para evitar a paralisação das atividades, inclusive com a possibilidade de fornecimento de equipamento substituto ou equivalente provisório (inclusive) gerador para funcionamento, caso a solução dependa de importação ou prazo superior a 72 horas, ciente o Fornecedor da responsabilidade dos custos pela logística reversa.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** por item.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério, uma vez que cada unidade do objeto licitado pode ser cotada individualmente, assegurando maior eficiência na contratação e economia para a Administração, sem prejuízo à qualidade técnica do item adquirido.

9.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO DO BEM

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento de acordo com a necessidade do contratante NESVO e dos Órgãos participantes.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida aquisição baseou-se na necessidade de manutenção da oferta e prestação de serviços à população, e no tempo de descontaminação das Câmaras antigas e tempo de retirada das mesmas, assim como, o tempo para instalação de cada equipamento.

9.2.2.1 A forma definida conforme item 9.1.1 e 9.2.1 visa a economicidade e eficácia e virtude da essencialidade da utilização do produto, e resguardando o fornecimento dos serviços de Necropsia à população do Estado do Espírito Santo.

9.2.2.2 A Contratada, será informada com antecedência de (30) trinta dias úteis, via instrumentos digitais das demandas e necessidades de cumprimento quanto a entrega do (s) objetos pelo demandante ou participantes, para fins de ciência e cumprimento do teor





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

do instrumento contratual.

9.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II".

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é R\$ 2.897.700,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Sete mil e Setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

10.2 - Sendo que o custo estimado da contratação para **DEMANDANTE** é de R\$ 668.700,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

ITEM	CÓDIGO SIADES	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0288526	352063 (SIMILAR)	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA - CAPACIDADE: 9 LUGARES; COMPONENTES: TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE TEMPERATURA; COMPONENTES OUTROS: DRENO LIMPEZA E BANDEJA APARADORA; TIPO BANDEJAS: BANDEJAS EM INOX C/ RODÍZIOS; TIPO FECHAMENTO: TRINCOS REFORÇADOS, AÇÃO COMBINADA; TIPO REVESTIMENTO: REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX.	UN	13	222.900,00	2.897.700,00

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.15 - 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.16 - 11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3 As despesas decorrentes da contratação por adesão/participação correrão à conta do orçamento próprio do órgão aderente/participante, devendo este comprovar, previamente à assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente ao compromisso, conforme disposto na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000."

12 DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.17 - 12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.18 - 12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.19 - 12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1 Acompanhamento in loco das manutenções objetivando fiel cumprimento e possibilitando o ateste dos serviços e peças;

12.5.2 Manter contatos atualizados com os responsáveis pelas manutenções preventivas ou corretivas, primando para a oferta continua dos serviços essenciais por força de Lei à população espírito-santense.

12.5.3 Seguir os indicadores abaixo:

MAPA DE PLANEJAMENTO / CONTROLE DE ROTINAS				
MANUTENÇÃO CÂMARAS FRIGORIFICAS				
	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Verificar e limpar as unidades condensadoras e evaporadoras	x	x	x	x

HASH: 2557f6759659e65544181c8f7e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo	x	x	x	x
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	x	x	x	x
Verificar e corrigir fixação e alinhamento das portas	x	x	x	x
Verificar estado e ajustar tensão das correias	x	x	x	x
Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo	x	x	x	x
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante	x	x	x	x
Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido	x	x	x	x
Verificar filtro secador da linha de líquido	x	x	x	x
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão	x	x	x	x
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores	x	x	x	x
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter	x	x	x	x
Verificar dispositivo de degelo automático	x	x	x	x
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis	x	x	x	x
Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas	x	x	x	x
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes	x	x	x	x
Verificar acoplamentos	x	x	x	x
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras	x	x	x	x
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)	x	x	x	x
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas	x	x	x	x
Verificar revestimentos protetores	x	x	x	x



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores	x	x	x	x
Verificar terminais e contatos elétricos	x	x	x	x
Verificar eletrodutos e conduites	x	x	x	x
Verificar e limpar serpentina do condensador	x	x	x	x
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores	x	x	x	x
Verificar ajustar todos dispositivos de medição	x	x	x	x
Verificar e ajustar todos os termostatos	x	x	x	x
Verificar e ajustar todos os pressostatos	x	x	x	x
Verificar e ajustar todos os relés térmicos	x	x	x	x
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide	x	x	x	x
Verificar e limpar a serpentina do evaporador	x	x	x	x
Retocar a pintura	x	x	x	x
Entre as fases S-T	x	x	x	x
Fase R	x	x	x	x
Fase S	x	x	x	x
Fase T	x	x	x	x
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO – V		MOTOR		
DO VENTILADOR				
Entre as fases R-S	x	x	x	x
Entre as fases R-T	x	x	x	x
Entre as fases S-T	x	x	x	x
CORRENTE ELÉTRICA – A		MOTOR DO VENTILADOR DO		
CONDENSADOR				
Fase R	x	x	x	x
Fase S	x	x	x	x
Fase T	x	x	x	x
RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO – Ω		MOTOR DO VENTILADOR DO		
CONDENSADOR				
Entre as fases R-S	x	x	x	x
Entre as fases R-T	x	x	x	x
Entre as fases S-T	x	x	x	x





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Fase R	x	x	x	x
Fase S	x	x	x	x
Fase T	x	x	x	x
MAPA DE PLANEJAMENTO / CONTROLE DE ROTINAS MANUTENÇÃO CÂMARAS FRIGORÍFICAS				
Pressão de alta (Kg/cm2)	x	x	x	x
Pressão de baixa (Kg/cm2)	x	x	x	x
Pressão de óleo (Kg/cm2)	x	x	x	x
Temperatura ambiente da antecâmara (°C)	x	x	x	x
Temperatura ambiente da câmara (°C)	x	x	x	x
Temperatura do ar exterior (°C)	x	x	x	x
Superaquecimento (°C)	x	x	x	x
Superresfriamento (°C)	x	x	x	x
Tensão de alimentação - V				
Entre fases R-S	x	x	x	x
Entre fases R-T	x	x	x	x
Entre fases S-T	x	x	x	x
Corrente elétrica - A				
Fase R	x	x	x	x
Fase S	x	x	x	x
Fase T	x	x	x	x
Resistência de isolamento – M Ω				
Entre fases R-S	x	x	x	x
Entre fases R-T	x	x	x	x
Fase R	x	x	x	x
Fase S	x	x	x	x
Fase T	x	x	x	x

ROTINAS DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL CÂMARA FRIGORÍFICA			
ATIVIDADES	Executado		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Verificar e limpar as unidades condensadora e evaporadora			

HASH: 2557f67596598e65544181c8f7e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
 Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
 CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
 E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado de gelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Verificar e corrigir fixação e alinhamento das portas			
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo			
Verificar estado e ajustar tensão das correias			
Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido			
Verificar filtro secador da linha de líquido			
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão			
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores			
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis			
Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar acoplamentos			
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores			
Verificar terminais e contatos elétricos			
Verificar eletrodutos e conduites			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar e limpar serpentina do condensador			
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores			
,Verificar ajustar todos dispositivos de medição			
Verificar e ajustar todos os termostatos			
Verificar e ajustar todos os pressostatos			
Verificar e ajustar todos os relés térmicos			
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide			
Verificar e limpar a serpentina do evaporador			
Retocar a pintura			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA		Fiscalização

ROTINAS DE INSPEÇÃO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANUAL			
	Executado		OBSERVAÇÃO
	Sim	Não	
Pressão de alta (Kg/cm2)			
Pressão de baixa (Kg/cm2)			
Pressão de óleo (Kg/cm2)			
Temperatura ambiente da antecâmara (°C)			
Temperatura ambiente da câmara (°C)			
Temperatura do ar exterior (°C)			
Superaquecimento (°C)			
Superresfriamento (°C)			
Tensão de alimentação - V			
Entre fases R-S			
Entre fases R-T			
Entre fases S-T			
Corrente elétrica - A			
Fase R			
Fase S			
Fase T			
Resistência de isolamento - M Ω			
Entre fases R-S			

HASH: 2557f6759659e65544181c8f7e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-XGDP-3RM7-P3X4>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do condensador		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do condensador - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Resistência de isolamento do motor do condensador – M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do evaporador - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do evaporador - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	Fiscalização

MANUTENÇÃO DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - SEMESTRAL		
Verificar e limpar as unidades condensadora e evaporadora	EXECUTADO	
	SIM	NÃO
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo		
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais		
Verificar e corrigir fixação e alinhamento dos portas		
Verificar estado e ajustar tensão das correias		
Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo		
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido			
Verificar filtro secador da linha de líquido			
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão			
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores			
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis			
Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar acoplamentos			
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores			
Verificar terminais e contatos elétricos			
Verificar eletrodutos e conduites			
Verificar e limpar serpentina do condensador			
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores			
Verificar ajustar todos dispositivos de medição			
Verificar e ajustar todos os termostatos			
Verificar e ajustar todos os pressostatos			
Verificar e ajustar todos os relés térmicos			
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO	

ROTINAS DE INSPEÇÃO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - SEMESTRAL		
MEDIÇÕES	LEITURAS	OBSERVAÇÕES
Pressão de alta (Kg/cm2)		
Pressão de baixa (Kg/cm2)		
Pressão de óleo (Kg/cm2)		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Temperatura ambiente da antecâmara (°C)		
Temperatura ambiente da câmara (°C)		
Temperatura do ar exterior (°C)		
Superaquecimento (°C)		
Superresfriamento (°C)		
Tensão de alimentação - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Resistência de isolamento - M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do condensador		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do condensador - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Resistência de isolamento do motor do condensador - M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do evaporador - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do evaporador - A		
Fase R		
Fase S		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Fase T		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO

ROTINAS DE INSPEÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - TRIMESTRAL			
	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Verificar e limpar as unidades condensadoras e evaporadoras			
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Verificar e corrigir fixação e alinhamento das portas			
Verificar estado e ajustar tensão das correias			
Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido			
Verificar filtro secador da linha de líquido			
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão			
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores			
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis			
Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar acoplamentos			
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas			

HASH: 2557f67596598e65544181c8f7e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar revestimentos protetores		
Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores		
Verificar terminais e contatos elétricos		
Verificar eletrodutos e conduites		
Verificar e limpar serpentina do condensador		
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores		
Verificar ajustar todos dispositivos de medição		
Verificar e ajustar todos os termostatos		
Verificar e ajustar todos os pressostatos		
Verificar e ajustar todos os relés térmicos		
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide		
Verificar e limpar a serpentina do evaporador		
Retocar a pintura		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO

ROTINAS DE INSPEÇÃO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - TRIMESTRAL		
MEDIÇÕES	LEITURAS	OBSERVAÇÕES
Pressão de alta (Kg/cm2)		
Pressão de baixa (Kg/cm2)		
Pressão de óleo (Kg/cm2)		
Temperatura ambiente da antecâmara (°C)		
Temperatura ambiente da câmara (°C)		
Temperatura do ar exterior (°C)		
Superaquecimento (°C)		
Superresfriamento (°C)		
Tensão de alimentação - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Resistência de isolamento - M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do condensador		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do condensador - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Resistência de isolamento do motor do condensador – M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do evaporador - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do evaporador - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO

ROTINAS DE INSPEÇÃO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - MENSAL			
	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Verificar e limpar as unidades condensadoras e evaporadoras			
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Verificar e corrigir fixação e alinhamento das portas			
Verificar estado e ajustar tensão das correias			

HASH: 2557f6759659e65544181c8f7e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido			
Verificar filtro secador da linha de líquido			
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão			
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores			
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis			
Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar acoplamentos			
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores			
Verificar terminais e contatos elétricos			
Verificar eletrodutos e conduites			
Verificar e limpar serpentina do condensador			
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores			
Verificar ajustar todos dispositivos de medição			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar e ajustar todos os termostatos			
Verificar e ajustar todos os pressostatos			
Verificar e ajustar todos os relés térmicos			
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide			
Verificar e limpar a serpentina do evaporador			
Retocar a pintura			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO	
ROTINAS DE INSPEÇÃO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - MENSAL			
Corrente elétrica – A		COMPRESSOR	
Fase R	X	X	X
Resistência de isolamento – M Ω		COMPRESSOR	
BORNES 1 e 2		X	X
BORNES 1 e 2		X	X
BORNES 1 e 2		X	X
Tensão de alimentação- V		motor do ventilador do condensador	
Entre fases e neutro	X	X	X
Corrente elétrica – A		motor do ventilador do condensador	
Fase	X	X	X
Resistência de isolamento – M Ω		motor do ventilador do condensador	
Entre bobinas		X	X
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO	

ROTINAS DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ANUAL		
CÂMARA FRIGORÍFICA		
ATIVIDADES	Executado	
Verificar e limpar as unidades condensadora e evaporadora		
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado de gelo		
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais		
Verificar e corrigir fixação e alinhamento das portas		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar e limpar as unidades condensadoras e evaporadoras			
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Verificar e corrigir fixação e alinhamento das portas			
Verificar estado e ajustar tensão das correias			
Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido			
Verificar filtro secador da linha de líquido			
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão			
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores			
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis			
Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar acoplamentos			
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores			
Verificar terminais e contatos elétricos			
Verificar eletrodutos e conduites			
Verificar e limpar serpentina do condensador			
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores			
Verificar ajustar todos dispositivos de medição			
Verificar e ajustar todos os termostatos			
Verificar e ajustar todos os pressostatos			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar e ajustar todos os relés térmicos			
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide			
Verificar e limpar a serpentina do evaporador			
Retocar a pintura			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA		Fiscalização

ROTINAS DE INSPEÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANUAL			
Pressão de alta (Kg/cm ²)			
Pressão de baixa (Kg/cm ²)			
Pressão de óleo (Kg/cm ²)			
Temperatura ambiente da antecâmara (°C)			
Temperatura ambiente da câmara (°C)			
Temperatura do ar exterior (°C)			
Superaquecimento (°C)			
Superresfriamento (°C)			
Tensão de alimentação - V			
Entre fases R-S			
Entre fases R-T			
Entre fases S-T			
Corrente elétrica - A			
Fase R			
Fase S			
Fase T			
Resistência de isolamento – M Ω			
Entre fases R-S			
Entre fases R-T			
Entre fases S-T			
Fase R			
Fase S			
Fase T			
Tensão de alimentação do motor do condensador			
Entre fases R-S			
Entre fases R-T			
Entre fases S-T			
Corrente elétrica do motor do condensador - A			
Fase R			
Fase S			
Fase T			



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Resistência de isolamento do motor do condensador – M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do evaporador - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do evaporador - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	Fiscalização

MANUTENÇÃO DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - SEMESTRAL			
Verificar e limpar as unidades condensadora e evaporadora	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Verificar e corrigir fixação e alinhamento dos portas			
Verificar estado e ajustar tensão das correias			
Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido			
Verificar filtro secador da linha de líquido			
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão			
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores			
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar acoplamentos			
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores			
Verificar terminais e contatos elétricos			
Verificar eletrodutos e conduites			
Verificar e limpar serpentina do condensador			
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores			
Verificar ajustar todos dispositivos de medição			
Verificar e ajustar todos os termostatos			
Verificar e ajustar todos os pressostatos			
Verificar e ajustar todos os relés térmicos			
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO	

ROTINAS DE INSPEÇÃO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - SEMESTRAL		
MEDIÇÕES	LEITURAS	OBSERVAÇÕES
Pressão de alta (Kg/cm ²)		
Pressão de baixa (Kg/cm ²)		
Pressão de óleo (Kg/cm ²)		
Temperatura ambiente da antecâmara (°C)		
Temperatura ambiente da câmara (°C)		
Temperatura do ar exterior (°C)		
Superaquecimento (°C)		
Superresfriamento (°C)		
Tensão de alimentação - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica - A		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Fase R		
Fase S		
Fase T		
Resistência de isolamento – M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do condensador		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do condensador – A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Resistência de isolamento do motor do condensador – M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do evaporador – V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do evaporador – A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO

ROTINAS DE INSPEÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - TRIMESTRAL		
	EXECUTADO	OBSERVAÇÃO

HASH: 2557f67596598e65544181c8f7e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
 Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
 CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
 E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	SIM	NÃO	
Verificar e limpar as unidades condensadoras e evaporadoras			
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Verificar e corrigir fixação e alinhamento das portas			
Verificar estado e ajustar tensão das correias			
Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido			
Verificar filtro secador da linha de líquido			
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão			
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores			
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis			
Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar acoplamentos			
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores			
Verificar terminais e contatos elétricos			
Verificar eletrodutos e conduites			
Verificar e limpar serpentina do condensador			
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores			
Verificar ajustar todos dispositivos de medição			
Verificar e ajustar todos os termostatos			
Verificar e ajustar todos os pressostatos			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar e ajustar todos os relés térmicos			
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide			
Verificar e limpar a serpentina do evaporador			
Retocar a pintura			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO	

ROTINAS DE INSPEÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - TRIMESTRAL		
MEDIÇÕES	LEITURAS	OBSERVAÇÕES
Pressão de alta (Kg/cm ²)		
Pressão de baixa (Kg/cm ²)		
Pressão de óleo (Kg/cm ²)		
Temperatura ambiente da antecâmara (°C)		
Temperatura ambiente da câmara (°C)		
Temperatura do ar exterior (°C)		
Superaquecimento (°C)		
Superresfriamento (°C)		
Tensão de alimentação - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Resistência de isolamento – M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do condensador		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do condensador - A		
Fase R		
Fase S		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Fase T		
Resistência de isolamento do motor do condensador – M Ω		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
Tensão de alimentação do motor do evaporador - V		
Entre fases R-S		
Entre fases R-T		
Entre fases S-T		
Corrente elétrica do motor do evaporador - A		
Fase R		
Fase S		
Fase T		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO

ROTINAS DE INSPEÇÃO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - MENSAL			
	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Verificar e limpar as unidades condensadoras e evaporadoras			
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Verificar e corrigir fixação e alinhamento das portas			
Verificar estado e ajustar tensão das correias			
Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido			
Verificar filtro secador da linha de líquido			
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão			
Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores			
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do carter			

HASH: 2557f6759659e65544181c8f7e01b2027d6753d1e467f2a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis			
Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar acoplamentos			
Verificar fechos das tampas painéis das câmaras			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores			
Verificar terminais e contatos elétricos			
Verificar eletrodutos e conduites			
Verificar e limpar serpentina do condensador			
Verificar e limpar rotores(hélices) dos ventiladores			
Verificar ajustar todos dispositivos de medição			
Verificar e ajustar todos os termostatos			
Verificar e ajustar todos os pressostatos			
Verificar e ajustar todos os relés térmicos			
Verificar operação da válvula de expansão e solenoide			
Verificar e limpar a serpentina do evaporador			
Retocar a pintura			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO	

ROTINAS DE INSPEÇÃO				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - MENSAL				
Corrente elétrica - A	COMPRESSOR			
	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Fase R	X	X	X	X
Resistência de isolamento - M Ω	COMPRESSOR			
BORNES 1 e 2			X	X
BORNES 1 e 2			X	X
BORNES 1 e 2			X	X
Tensão de alimentação- V	motor do ventilador do condensador			
Entre fases e neutro	X	X	X	X

HASH: 2557f6759659e65544181c87e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Corrente elétrica – A		motor do ventilador do	
	condensador		
Fase	X	X	X
Resistência de isolamento – M Ω		motor do ventilador do	
	condensador		
Entre bobinas		X	X
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO	
ROTINAS DE INSPEÇÃO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - MENSAL			
Corrente elétrica – A		COMPRESSOR	
	EXECUTAO		
Fase R	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Resistência de isolamento – M Ω		COMPRESSOR	
BORNES 1 e 2			
BORNES 1 e 2			
BORNES 1 e 2			
Tensão de alimentação- V		motor do ventilador do	
	condensador		
Entre fases e neutro			
Corrente elétrica – A		motor do ventilador do	
	condensador		
Fase			
Resistência de isolamento – M Ω		motor do ventilador do	
	condensador		
Entre bobinas		X	X
TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA	FISCALIZAÇÃO	

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.4 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

14.2 identificação da ARP de interesse;

14.3 indicação dos itens e respectivas quantidades;

14.4 endereços de entrega;

14.5 dados de contato do requerente;

14.6 assinatura e identificação do subscritor; e

14.7 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.8 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.9 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.10 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.10.1 Intenção de Registro de Preços





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PCIES						
Material/Serviço	Código Item	Item Material/Serviço	Unidade de Aquisição	Qtde Solicitada Atual	Qtde Adquirida Anterior	Qtde Consolidada
CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA	352063 (similar)	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, CAPACIDADE:8 CORPOS, TIPO REVESTIMENTO: REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX, TIPO BANDEJAS:GAVETAS COM TRILHOS INTERNOS EM PERFIL L, TIPO FECHAMENTO: AÇÃO COMBINADA, SOB PRESSÃO	1,000 - UN	6,000	0	6,000
TOTAL FINAL						6,000
SESP						
Material/Serviço	Código Item	Item Material/Serviço	Unidade de Aquisição	Qtde Solicitada Atual	Qtde Adquirida Anterior	Qtde Consolidada
CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA	352063 (similar)	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, CAPACIDADE:8 CORPOS, TIPO REVESTIMENTO: REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX, TIPO BANDEJAS:GAVETAS COM TRILHOS INTERNOS EM PERFIL L, TIPO FECHAMENTO: AÇÃO COMBINADA, SOB PRESSÃO	1,000 - UN	4,000	0	4,000
TOTAL FINAL						4,000

14.11 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.11.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.11.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.11.3 Considerando o Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 11. No qual o órgão ou entidade gerenciadora deverá estabelecer justificadamente o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento e no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, fica definido no máximo 3 participantes na IRP.

14.11.4 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame também fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 14.11.1;

14.11.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.19.1.1 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.19.1.2 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **15.1**;

15.20 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **15.1**.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS- CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

16.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.13 - Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, quantas vezes forem necessárias e quando solicitada pelo CONTRATANTE ou quando constatada a necessidade na manutenção preventiva e/ou corretiva com possibilidade de substituição de peças, todos os dias da semana (inclusive feriados, sábado e domingo), sem qualquer custo adicional.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

17.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.10- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30** (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **18.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 Da Nota fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.2.1.1 o prazo de validade;
- 18.2.1.2 a data da emissão;
- 18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.1.5 o valor a pagar; e
- 18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO REAJUSTE:

19.1 Não se aplica. Já existe o índice e periodicidade de reajustamento de preços na minuta padronizada.

19.2 Do Instrumento de Medição de Resultados - IMR

19.2.1 Justificativa Técnica para Dispensa do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

a) Nos termos do **art. 27, inciso X, do Decreto Estadual nº 5.352-R e suas alterações**, a adoção do Instrumento de Medição de Resultados – IMR é exigida quando a natureza do objeto contratual demandar acompanhamento contínuo do desempenho, com métricas objetivas de produtividade, níveis de serviço ou resultados mensuráveis ao longo da execução contratual.

b) Entretanto, no presente caso, **não se mostra tecnicamente necessária a previsão de IMR**, tendo em vista que o objeto contratado consiste no **fornecimento de bens**, cuja execução é **pontual**, mensurável de forma objetiva e plenamente verificável no momento





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

da entrega, não envolvendo prestação continuada de serviços, metas de desempenho operacional ou indicadores de qualidade sujeitos a aferição periódica.

c) Ressalta-se que o **item 18 – Dos Critérios de Medição e de Pagamento** do Termo de Referência já estabelece, de forma clara, suficiente e adequada, os mecanismos de controle, fiscalização, aceitação e pagamento do objeto, contemplando:

- **Recebimento provisório e definitivo**, com verificação expressa de **quantidade, qualidade, marca, modelo e conformidade técnica** com o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- **Possibilidade de rejeição total ou parcial dos bens**, com previsão de substituição às expensas da contratada e aplicação de penalidades cabíveis;
- **Atuação formal do fiscal e do gestor do contrato**, com prazos definidos para manifestação técnica e administrativa;
- **Regras detalhadas para análise da nota fiscal**, saneamento de inconsistências, retenções tributárias e condições para liquidação da despesa;
- **Previsão de responsabilização da contratada**, inclusive quanto à responsabilidade civil, ética e profissional pela perfeita execução do objeto.

d) Dessa forma, a **medição do cumprimento contratual ocorre por meio do aceite formal dos bens entregues**, o qual constitui critério objetivo, suficiente e juridicamente válido para aferição do adimplemento da obrigação, tornando o IMR **desnecessário e incompatível com a natureza do objeto**.

e) Assim, a dispensa do Instrumento de Medição de Resultados encontra respaldo técnico, administrativo e normativo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, proporcionalidade e adequação do instrumento de controle à complexidade da contratação**, sem prejuízo da fiscalização, da responsabilização da contratada e da segurança jurídica da Administração, mesmo assim a gestão optou por incluir o IMR no item 9.

20 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória- ES , Na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:
SIMONE OLÍMPIO
Assistente Administrativo

JULIO CESAR DA CUNHA DUDA
Assistente de Gerência

Paulo Roberto da Cruz Costa OLIVEIRA
Técnica de Necropsia

ROGÉRIA JARSKE ARMANI
Técnica de Necropsia

ANDRÉ VICTOR VASCONCELOS SANTOS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Analista do Executivo

Aprovado por:

JULIANO MOSA MAÇÃO

Gerente Estadual
de Vigilância em Saúde

ANDRESSA ALVES MARTINS CADETE SALLES

Chefe de Núcleo - NESVO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Núcleo Especial de Verificação de Óbitos (SVO)		
Responsáveis:	Paulo Roberto Da Cruz Costa e Rogeria Jarske Armani		
Data de Elab./ Atual.	27/01/2026	Versão:	2

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente ETP refere-se à contratação de empresa fornecedora **de 03 Câmaras Mortuária de 09 gavetas com instalação**, para atender a demanda do Núcleo Estadual de Verificação de Óbitos - Necropsia, conforme as especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência. O NESVOB presta serviços de verificação de óbitos, recebendo corpos de todo o estado do Espírito Santo, sendo referência estadual na realização de necropsias para esclarecimento de óbitos de causa natural não elucidada, e em caso de óbito sem assistência médica ou com assistência médica onde a causa morte não foi definida ou mal definida.

1.2 Aquisição do equipamento Câmara mortuária, imprescindíveis para o funcionamento deste NESVO. **Tratando-se de primeira aquisição.**

1.3 *Garantindo o funcionamento deste Núcleo*, com intuito de substituir (02) dois equipamentos antigos, já deteriorados e em quase estado de obsolescência por uso e (01) equipamento sem condições de manutenção já possuindo laudo da empresa de manutenção corretiva e preventiva atuante neste NESVO, com vistas a *garantir o funcionamento da sala de necropsias.*

1.4 *Diante disso considerando que os itens relacionados são de suma importância e de uso diário na realização de exames e de necropsias.*

1.5 É imperioso para que o NESVO possa operar de maneira eficaz e contínua, tornando-se essencial a presente aquisição. A aquisição de equipamentos novos para substituir antigos, **"já deteriorados por uso e/ou sem condições de manutenção continua ininterrupta"**, visando *garantir o funcionamento das necropsias, considerando que os itens relacionados são de suma importância e são imprescindíveis no uso diário quando da realização de exames e de necropsias, primando assim pela essencialidade destes na oferta dos serviços contínuos gratuitos à População do Estado do Espírito Santo.*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual-PCA.

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. Conforme consta das informações básicas desse termo de referência e detalhamentos a seguir:

ÓRGÃO OU ENTIDADE		44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
UNIDADE GESTORA		440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
BLOCO		06 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
RESUMIDO											
REQUISITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR PLOA 2026 (R\$)	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R\$)	PROGRAMA / AÇÃO
	Termos de Fomento para fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde	CONVÊNIO	DIVERSOS	MÉDIO	UN	DIVERSOS	335041	1600	291.360,00	291.360,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Programa de Qualificação das Redes de Vigilância em Saúde (PQRVS)	CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO / BOLSISTA / OUTROS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339020	1600	1.000.000,00	1.000.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	500.000,00	500.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			3.000.000,00	3.000.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			2.500.000,00	2.500.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Material de Consumo para o Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			40.000,00	40.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Material de Consumo para o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	50.000,00	50.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			990.080,00	990.080,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Material de Consumo para o Centro de Atendimento Toxicológico - TOXIGEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			100.000,00	100.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Material de Consumo para o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			276.400,00	276.400,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			1659	2.076.056,00	2.076.056,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS				2.536.723,00	2.536.723,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339032	1500	500.000,00	500.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO
Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1600	100.000,00	100.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO
Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	1.000.000,00	1.000.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	500.000,00	500.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO
Material de Consumo para o Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			60.000,00	60.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Material de Consumo para o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			10.000,00	10.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Material de Consumo para o Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			600.000,00	600.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Material de Consumo para o Centro de Atendimento Toxicológico - TOXICEN	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			20.000,00	20.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

2.1.1 Informação Orçamentária:

UG: 440901

Gestão: 44901

Programa de Trabalho: 10.302.0061.1051 – Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado UG: 440901 Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: 1659000007 e/ou 2659000007 e/ou outra fonte a ser definida

2.1.2 Destacamos que a unidades: Para os Órgãos Participes e ou Adesão, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidade Gestoras Executoras

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente ETP refere-se à aquisição equipamentos e materiais permanentes com recursos das informações orçamentárias contidas no item 2.1.1 e 2.1.2, conforme as quantidades e definições contidas neste E.T.P e no T.R., para que o NESVO possa operar de maneira eficaz e contínua, é essencial garantir aquisição devido deterioração dos equipamentos anteriores por ferrugem e quebra, bem como considerando o aumento significativo da demanda de corpos para o serviço, resultante de óbitos domiciliares. Estes incluem macas, instalação e garantia de 24 meses para uso diário, que são vitais para a realização das necropsias.

3.2 Dos Critérios de Sustentabilidade:

3.2.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.2.2 A contratada deverá **preferencialmente** priorizar o uso de insumos provenientes de fontes ambientalmente regulares, garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes. Deve-se buscar a redução da geração de resíduos durante a execução dos serviços, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso eficiente de materiais e a destinação adequada de descartes. Além disso, **sempre que possível**, deverão ser utilizados materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, visando a redução de carbono associada ao transporte e o fomento à economia regional.

3.2.3 Os equipamentos devem, preferencialmente, ser produzidos com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na imperiosidade e essencialidade da substituição de (02) dois equipamentos antigos, já deteriorados e em quase estado de obsolescência por uso e (01) sem condições de manutenção já possuindo inclusive, laudo da empresa de manutenção corretiva e preventiva atuante neste NESVO, com vistas a *garantir o funcionamento da sala de necropsias*.

4.2 Em ação estratégica da SESA ES/SSVS/GEVS/NESVO estão inclusos os quantitativos a serem instalados (também) no Novo IML/SVO que está em fase de construção pelo Governo do Estado do Espírito Santo em Cariacica ES, ou no endereço da PCIES ou SESP, conforme item 8.2.1 da T.R.

4.3 O objetivo da contratação, portanto é viável.

4.4 A opção da adoção do Registro de Preços de Bens Permanentes, deve-se ao fato de este sistema ser, imperioso para melhor vantajosidade e economicidade em detrimento da necessidade de oferta continua dos serviços de Necropsia a toda população do Estado do Espírito Santo, visto sua essencialidade.

4.5 A determinação do quantitativo de equipamentos necessários houve um aumento gradativo de realização de necropsia.

Aquisição dos equipamentos para necropsia tem o intuito de substituir equipamentos antigos, já deteriorados por uso e sem condições de manutenção.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO								
ITEM	CÓD. SIADE S	CÓD. Catmat	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	UNID. D.	DEMANDA NTE NESVO	PARTICI PE-I PCIES	PARTICI PE-II SESP	TOTAL GER AL
01	02885 26 SIMILAR	15.21 - 3 52063 15.22 - SIMILAR	Rua Engenheiro Guilherme Câmara Monjardim, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Itaipu, ES, CEP: 29050-260 Tel.: (27) 3347-5745/3347-5746/3347-5756 E-mail: sesacpl@saude.es.gov.br Câmara Mortuária para acondicionar cadáver com (nove) lugares; - Construída externamente e internamente em Aço Inox; - Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; Portas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pivotantes em aço inox; - Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; - Trilhos internos telescópicos deslizante sobre roldanas de nylon para apoi das macas e sistemas de parada com 03 estágios; - Macas removíveis em aço inox (inclusas); - Sistema de resfriamento tipo Split System (remoto); - Unidade evaporadora e condensadora; - Pés em tubo de aço inox	UNID	03	06	04	13

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

levantamento de mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços e a metodologia do cálculo foi embasada no Painel de Preços, Portal de Compras Públicas, Pesquisa internet dos equipamentos os quais envolvem certa complexidade técnica, Tratando-se de equipamentos com especificações peculiares, sendo essenciais para uma perfeita



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			02.1/2, com sapatas de regulagem em polietileno; - (Opcional) Sistema de higienização de lavagem por ozônio, composto por pulverizadores helicoidais. - Bomba de pressurização externa de 1HP - interligado ao painel de comando com sistema de acionamento automático por sensor de tempo, ou acionamento manual; - Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização; - Sistema de iluminação em todos os compartimentos para baixas temperaturas; - Controlador digital de temperatura; - Sistema de alarme sonoro emergencial incorporado; - Portas cegas ou com visor em vidro especial para identificação dos corpos (opcional); - Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C; -				
--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			Temperatura de Trabalho congelada: - 2°C a -10°C. - Dimensões 840x2450x205 0; - Quantidade de Macas (02) duas unidade; - Volume interno 2,81; - Tensão 220 v; - Corrente 4,78A; - Potência 1 1/4HP;					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

operacionalização dos serviços ofertados à população quanto às necropsias, atentar-se para evitar detalhes supérfluos ou desnecessários, ou ainda, especificações exclusivas. Foi consultado também como referência, o Catálogo SIADES – Portal de Compra (Sistema Administrativo e digital do Governo do Estado do Espírito Santo). Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza/nitidez no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste Núcleo, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

6 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Em se tratando de aquisição de Bem Permanente e pela essencialidade e especificidade do objeto, definiu-se pelo Fornecimento conforme demanda do Núcleo demandante e dos partícipes e órgão com adesão, sendo NESVO e PCIES e SESP, nos endereços citados no item 8.2.1 da T.R.

7 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Considerando a aquisição de 03 (três) câmaras mortuárias de 09 gavetas cada, destinadas ao atendimento das atividades do Núcleo Estadual de Verificação de Óbitos – Setor de Necropsia, e levando-se em conta os requisitos operacionais, estruturais e sanitários descritos no Termo de Referência, são necessárias as seguintes providências

HASH: 2557f67596598e65544181c8f7e01b2027d6753d1e467f2a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

administrativas pré-contratuais, visando assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto contratual:

7.2 Verificação Técnica das Dimensões e Acessos do Espaço Físico

Junto ao GEAT, proceder à medição detalhada da área física destinada à instalação dos equipamentos, incluindo portas de acesso, corredores e áreas de circulação, garantindo que as dimensões das câmaras mortuárias sejam compatíveis com o local definido para sua instalação. Caso necessário, ajustes estruturais devem ser planejados previamente.

7.3 Planejamento da Logística de Substituição dos Equipamentos Existentes

Como os equipamentos atualmente em uso precisarão ser **descontaminados antes da retirada** (tempo estimado de 30 dias por unidade), e considerando a existência de **três câmaras a serem substituídas**, é essencial prever uma logística sequencial de desinstalação/instalação, sem interrupção das atividades essenciais de necropsia.

7.4 Avaliação da Entrega Sob Demanda (Parcial e Programada)

A Administração deve avaliar a **possibilidade de recebimento programado e parcelado das câmaras**, preferencialmente **uma de cada vez**, a fim de permitir primar pela continuidade dos serviços de necropsia à população:

- A adequada **descontaminação e retirada do equipamento antigo (tempo previsto 30 dias)**;
- O tempo necessário para a **instalação e testes operacionais da nova câmara** (estimado em até 30 dias por unidade);

7.5 A **continuidade ininterrupta dos serviços de necropsia**, que não podem sofrer paralisações. Por tal condição deve ser previamente acordada com o fornecedor e **formalmente prevista no contrato e na minuta de edital**, como condição de execução.

7.6 Definição de Cronograma Físico e Logístico de Execução

Com base na avaliação acima, deverá ser elaborado um **cronograma físico e operacional de execução do contrato**, detalhando:

- Datas estimadas para entrega, substituição e instalação de cada unidade;
- Responsáveis técnicos pela supervisão de cada etapa;
- Procedimentos de aceitação técnica e liberação de cada equipamento para uso;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.7 Previsão Contratual de Execução Gradual

Deve-se incluir no contrato cláusula que permita a **execução do objeto de forma escalonada**, com entregas e instalações em etapas, devidamente alinhadas ao cronograma de substituição dos equipamentos antigos e respeitando a capacidade operacional do NESVO.

7.8 Conclusão

Essas providências garantem a **execução eficiente e ordenada da contratação**, evitando prejuízos à rotina do serviço de necropsia, assegurando o cumprimento das normas sanitárias, e promovendo o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

9 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 Inicialmente a lei no. 14.133/21 traz no artigo quinto, vários princípios dentre eles, o princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, posteriormente no artigo 11, estabelece que o processo licitatório traz como um dos objetivos, a observância ao princípio da seleção da proposta que apresente um resultado em sua contratação mais vantajoso. Essa vantajosidade levará em conta o ciclo de vida do objeto, mas não somente isso, observando o reflexo desse ciclo de modo que seja demonstrada de fato a relação custo x benefício nessa escolha.

9.2 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo as indústrias podem, de um modo geral, causar impactos negativos no meio ambiente, portanto devem ser observados alguns requisitos:

9.3 Os critérios de sustentabilidade estão de acordo com o art. 5º. da Lei no. 14.133/21; Lei no. 12.349, 2010; no art. 4º., incisos I, III, VI, art. 5º. do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; art. 5º. do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; incisos II, III,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

do art. 5º. da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000.

9.4 As empresas contratadas deverão adotar preferencialmente as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Lei 14.133/21 e Instrução Normativa no. 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

9.5 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no. 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.6 Os equipamentos ofertados preferencialmente devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

9.7 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.8 De acordo com o art 7º., XI, no. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

19.9 Os licitantes devem optar preferencialmente, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

19.10 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no. 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar, **preferencialmente**, produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados preferencialmente os requisitos ambientais para a obtenção do Instituto nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1. Com base nas análises técnicas, econômicas e na Matriz de Alocação de Riscos constante do Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada às necessidades do NESVO. A adoção do Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Registro de Preços, mostra-se justificável e apropriada, assegurando competitividade, economicidade e mitigação de riscos.

10.2. A aquisição de material permanente, ainda que com entrega única, atende de forma satisfatória às demandas institucionais, contribuindo para a continuidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Serviço de Verificação de Óbito, em benefício da saúde pública no Estado do Espírito Santo.

11 Estimativa do Valor da Aquisição

11.1 Estimativa feita pelas médias de valores encontrados online e orçamentos por email:

A estimativa do valor baseia-se em orçamento de preços pela internet entranhados no processo, considerando a alta especificidade do objeto.

11.2 O **custo estimado total da contratação é R\$ 2.897.700,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Sete mil e Setecentos reais).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.3 Sendo que o custo estimado da contratação para **DEMANDANTE é de R\$ 668.700,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

Item	Cód. SIADES	COD CAT MAT	Descrição	Quantidade.	Preço Unitário	Preço total
1	0288526 SIMILAR	15.23 - 352063 15.24 - SIMILAR	Câmara mortuária para acondicionar cadáver com 9 (nove) lugares; - Construída externamente e internamente em Aço Inox; - Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade;Portas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pivotantes em aço inox; - Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; - Trilhos internos telescópicos deslizante sobre roldanas de nylon para apoi das macas e sistemas de parada com 03 estágios; - Macas removíveis em aço inox (inclusas); - Sistema de resfriamento tipo Split System (remoto); - Unidade evaporadora e condensadora; - Pés em tubo de aço inox 02.1/2, com sapatas de regulagem em polietileno; - (Opcional) Sistema de higienização de lavagem por ozônio, composto por pulverizadores helicoidais. - Bomba de pressurização externa de 1HP - interligado ao painel de comando com sistem de acionamento automático por sensor de tempo, ou acionamento manual; - Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização;	13	222.900,00	2.897.700,00

HASH: 2557f6759659e65544181c8f7e01b2027d6753d1e467f2a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siaDES.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-X6DP-3RM7-P3X4>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			- Sistema de iluminação em todos os compartimentos para baixas temperaturas; - Controlador digital de temperatura; - Sistema de alarme sonoro emergencial incorporado; - Portas cegas ou com visor em vidro especial para identificação dos corpos (opcional); - Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C; - Temperatura de Trabalho congelada: -2°C a -10°C. - Dimensões 840x2450x2050; - Quantidade de Macas (02) duas unidade; - Volume interno 2,81; - Tensão 220 v; - Corrente 4,78A; - Potência 1 1/4HP;			
--	--	--	--	--	--	--

12 Descrição da Solução como um todo

12.1 Com a implementação deste processo cíclico e integrado de aquisição e gestão, no Serviço de Verificação de Óbito poderá operar de maneira eficiente, com garantia de qualidade nos procedimentos, assegurando a continuidade do serviço e contribuindo para a vigilância em saúde no estado. Prestando os serviços de Necropsia ao cidadão espírito-santense de forma eficaz, continua, gratuita. Inclusive, por se tratar de um serviço essencial.

12.2 A escolha do Pregão Eletrônico - Registro de Preços para este processo licitatório foi motivada pelas características do objeto, que requer atendimento contínuo durante a vigência da ata, sem a obrigação de contratação, o que apoia a missão institucional do NESVO como referência unico no Estado do Espirito Santo. A análise das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos indica que se tratam de bens comuns, conforme definido no inciso XIII, art. 6º da lei de licitações e contratos nº 14.133, uma vez que suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que justifica a utilização do SRP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.3 A decisão de utilizar o sistema de registro de preços é respaldada pelo binômio necessidade x possibilidade, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração do NESVO, devido à possibilidade de surgirem novas demandas em decorrência de agravos, eventos, endemias e surtos.

12.4 Este sistema oferece flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais permanentes necessários, permitindo uma resposta mais eficaz às demandas em constante mudança do NESVO. Com base nos princípios constitucionais e legais que regem as aquisições da instituição, é fundamental garantir a observância da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.5 Todas as etapas do processo de aquisição devem ser conduzidas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos. Considerando que se trata de material permanente e que requerem manutenção e assistência técnica, por sua essencialidade, e é importante que a aquisição seja feita levando em conta essas especificidades. Isso pode influenciar na definição dos critérios de seleção das propostas, na análise da vantajosidade das ofertas e na elaboração dos termos contratuais, garantindo que sejam adequados às necessidades da instituição e que promovam a eficiência na gestão dos recursos públicos.

13 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

13.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

13.2 Os resultados pretendidos, revelam benefícios que podem ser diretos e indiretos a serem alcançados com a implementação de medidas como formação de Ata(s) de Registro de Preços (ARP) e outras estratégias para otimização de recursos materiais e financeiros disponíveis:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.2.1 Economia de escala: Ao promover uma ampla concorrência entre os fornecedores, há uma maior possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido à economia de escala, o que contribui para reduzir os custos globais das aquisições.

13.2.2 Estímulo às compras compartilhadas: Ao unir forças com outros órgãos e entidades que possuem atividades semelhantes, é possível consolidar demandas e obter melhores preços através de compras conjuntas, maximizando o poder de negociação e resultando em economias significativas para todas as partes envolvidas.

13.3.3 Esses benefícios diretos e indiretos são essenciais para garantir a eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na gestão de materiais e financeira.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

14.1.1 Definirá os servidores que integrarão a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual. Esses servidores serão encarregados de acompanhar a execução do contrato, garantindo que os termos acordados sejam cumpridos pelo fornecedor.

14.1.2 Providenciará a capacitação dos fiscais e gestores envolvidos no contrato, fornecendo-lhes treinamento específico sobre o tema objeto da contratação. Isso incluirá informações detalhadas sobre os produtos ou serviços a serem adquiridos, os procedimentos de fiscalização e gestão contratual, bem como quaisquer requisitos técnicos ou regulatórios relevantes

14.1.3 Essas medidas são fundamentais para assegurar que o contrato seja executado de forma eficiente e em conformidade com as necessidades e expectativas da





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Administração, além de garantir a qualidade e a integridade das entregas por parte do fornecedor.

15 DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos **no Anexo "II" da T.R..**

16 Assinaturas:

Data: Na data da assinatura eletrônica.

ELABORADO:

FRANCISCA MORAES
TECNICA DE LABORATORIO

JULIO CESAR DA CUNHA DUDA
ASSISTENTE DE GERÊNCIA

ROGERIA JARSKE ARMANI
TECNICA DE NECROPSIA

APROVAÇÃO:

ANDRESSA ALVES MARTINS CADETE SALLES

CHEFE NUCLEO ESPECIAL SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBITO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA

CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Licitação deserta/fracassada		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dan o	
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.	Setor demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida. Inclusive pela especificidade, o pregoeiro fazer feedback com as empresas para confirmar recebimento dos expedientes.	Setor demandante e NECL

RISCO 2		
Descrição: Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	() Fase Externa (x) Gestão do Contrato
Id	Dan o	
1.	Atraso no processo, por necessidade de retificações e ajustes nos documentos de instrução.	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado	Setor demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.	Setor demandante e NECL

HASH: 2557f67596598e65544181c87e01b2027d6753d1e46712a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-XGDP-3RM7-P3X4>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO FORNECIDO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA
1	Aquisição 03 Câmara Mortuária de 09 gavetas com instalação	4

A) Quantidade de equipamentos entregues;

B) Local da instalação;

C) Funcionamento regular dos sistemas do equipamento;

D) Qualidade do atendimento pós-venda (quanto a manutenção/suporte).

1.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.6 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no **Anexo II.C do Edital**).

5.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de 2026.

PREGÃO Nº 166/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **166/2026**
Processo nº **2025-SN85X**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0172**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **166/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **BEM PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE 03 CÂMARAS MORTUÁRIAS DE 09 GAVETAS COM INSTALAÇÃO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **166/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓDIGO O SIADDES	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1	0288526	352063 (SIMILAR)	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA - CAPACIDADE: 9 LUGARES; COMPONENTES: TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE TEMPERATURA; COMPONENTES OUTROS: DRENO LIMPEZA E BANDEJA APARADORA; TIPO BANDEJAS: BANDEJAS EM INOX C/ RODÍZIOS; TIPO FECHAMENTO: TRINCOS REFORÇADOS, AÇÃO COMBINADA; TIPO REVESTIMENTO: REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX.	UN	13	222.900,00	2.897.700,00
---	---------	---------------------	--	----	----	------------	--------------

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CÓDIGO SIADES	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE		PARTICIPE I PCIES		PARTICIPE II SESP		TOTAL
1	0288526	352063 similar	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA - CAPACIDADE: 9 LUGARES; COMPONENTES : TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE TEMPERATURA; COMPONENTES OUTROS: DRENO	UNID	QUANT	UNID	QUANT	UNID	QUANT	13
				UNID	3	UNID	6	UNID	4	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			LIMPEZA E BANDEJA APARADORA; TIPO BANDEJAS: BANDEJAS EM INOX C/ RODÍZIOS; TIPO FECHAMENTO: TRINCOS REFORÇADOS, AÇÃO COMBINADA; TIPO REVESTIMENTO : REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - dados de contato do requerente;
- 4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item **5.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.7.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do grupo ou item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

**Anexo "A" da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva**

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "V" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº **166/2026**
Processo nº **2025-SN85X**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0172**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A
EMPRESA _____ PARA
A **AQUISIÇÃO BEM PERMANENTE –
AQUISIÇÃO DE 03 CÂMARAS MORTUÁRIAS DE
09 GAVETAS COM INSTALAÇÃO**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO OU BEM PERMANENTE OU SERVIÇOS - XXXXX (descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **BEM PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE 03 CÂMARAS MORTUÁRIAS DE 09 GAVETAS COM INSTALAÇÃO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

EDITAL 166/2026 - HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **24/11/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;
Fonte de Recursos: **1659000007** e/ou **2659000007** e/ou outra fonte a ser definida;
Programa de Trabalho: **10.302.0061.1051**;
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ _____** (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 2557f67596598e6544181c87e01b2027d6753d1e467f2a063af28820427bd. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YZEA-XGDP-3RM7-P3X4>.

